



## DESPACHO

Assunto: Resposta a Impugnação referente ao PE nº 15.015/2020

Tendo em vista a impugnação da empresa D e V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.964.983/0001-08 e após submeter tal impugnação para nosso setor técnico, temos a informar que:

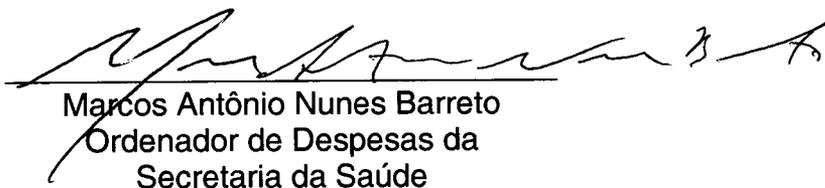
No caso em tela, ocorreu erro material na distribuição dos itens agrupados nos lotes 1 e 2, e diante da realidade que se apresenta, concordamos com a impugnante e os itens citados na impugnação serão redirecionados para lote próprio e quanto ao item 2.86 será redirecionado para o lote de medicamentos.

OBS: Tal modificação no Anexo I do edital será feita através de adendo, sendo reposto o prazo para abertura do certame.

Diante da realidade apresentada, acatamos a impugnação em epígrafe.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e condigno apreço

Icó-Ce, 18 de junho de 2020

  
Marcos Antônio Nunes Barreto  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria da Saúde